

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.639, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1958.

Declara de serventia pública as matas do distrito de BOIM, no município de Santarém.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1.º Ficam declaradas de serventia pública as matas do distrito de BOIM, no perímetro compreendido entre a localidade de Igarapé Andurú ao Igarapé Amorim, no município de Santarém respeitados os direitos adquiridos por terceiros.

Art 2º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1958.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Jarbas de Castro Pereira

Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

DOE Nº.18.940, DE 1/01/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ